

na Secretaria da Unidade. A diretora [ ] agradeceu a todos pela presença e não havendo nada mais a tratar, o novo Presidente [ ] eleito e empossado, encerrou a Assembleia parabenizando a Diretoria e o Conselho Fiscal, lembrando que as assinaturas encontram-se no livro de presença. Eu, [ ], secretaria, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, eleito e empossado. Confere com o original do livro próprio.

Declaro para os devidos fins, que todos os membros eleitos e empossados e os demais presentes, assinaram a lista de presença.

Rio do Sul, [Inserir dd/mm/aaaa]

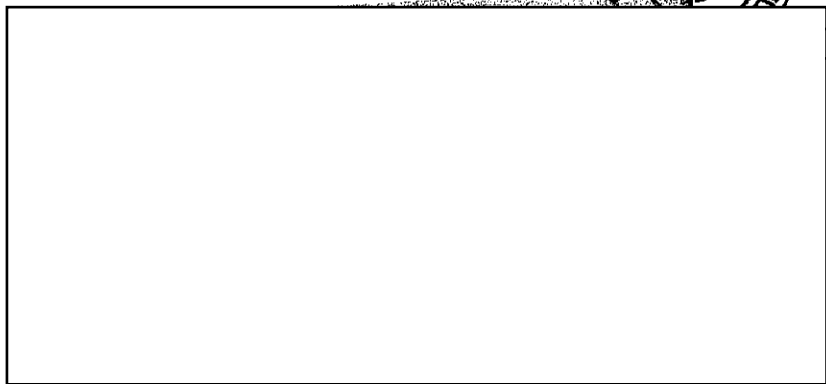
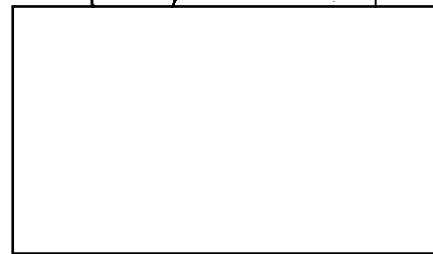


[Signature]

Presidente



Advogado





ESTATUTO DA

## ESTATUTO

### CAPITULO I

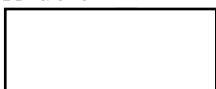
#### Da Constituição, Denominação, Sede e Finalidades

**Artigo 1º** - A , doravante denominada APP, fundada , na Escola , é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto a referida Unidade Escolar, que congregam pais de alunos ou seus responsáveis legais, professores e funcionários, tendo sua sede localizada a   
 e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais.

**Artigo 2º** - A APP tem por finalidade a interação entre a Escola  a Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulações de objetivos e harmonia de procedimentos, propondo:

- a) estimular o desenvolvimento da Escola  em estreita colaboração com os órgãos do poder público e outras entidades;
- b) promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da comunidade;
- c) participar na solução de problemas inerentes a vida escolar, dentro da harmonia que deve orientar a convivência entre pais, responsáveis legais, professores e alunos;
- d) cooperar na conservação do prédio e equipamentos da Escola
- e) administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade;

**Parágrafo Único:** A APP não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu



objetivo social. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da APP.



**Artigo 3º** - A APP será constituída dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

**Parágrafo Único:** A APP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

## CAPITULO II

### Das Assembleias Gerais

**Artigo 4º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

**Artigo 5º** - O associado com direito a voto poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, associado ou não, mediante mandado com poderes especiais.

**Parágrafo Único:** nenhum procurador poderá representar mais de um associado nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º** - Convocações das Assembleias

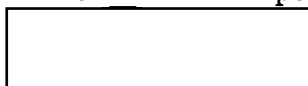
§1º Para a instalação das Assembleias Gerais, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50 % dos associados, e em segunda chamada, quinze minutos apos a primeira, com qualquer número de associados presentes.

§2º As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal, demais membros da Diretoria ou ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§3º As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da APP, na falta deste pelo vice-presidente que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata, caso o secretário da APP não estiver presente.

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou Extraordinárias:

**I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** poderão ser convocadas sempre que:





- a) eleger e dar posse aos membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) destituir os membros da diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar ou rejeitar a proposta de programação anual da APP, submetida pela Diretoria;
- d) discutir e homologar as prestações de contas da Diretoria e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- e) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** poderão ser convocadas sempre que:

- a) houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- b) decidir sobre a dissolução da APP;
- c) aprovar o regimento interno;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender e comprar ou permutar bens patrimoniais;
- e) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze (15) dias, através de edital de convocação, devendo constar dia, horário e local, tipo de Assembleia, quórum e ordem do dia afixado na sede da APP, podendo ser também publicado em ordem de divulgação local.

**Artigo 9º** -As deliberações das Assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

### CAPITULO III

#### DA DIRETORIA

**Artigo 10** - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da associação, eleita pela Assembleia Geral ordinária para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, por 02 (dois) mandatos consecutivos, e será formada por: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º - Em caso de vacância de qualquer cargo para a qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger e empossar o substituto. Quando





houver vacância do Presidente, o vice-presidente será empossado como o Presidente e será eleito e empossado um novo vice-presidente. Em caso de vacância de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um suplente deverá assumir seu cargo, devendo assim serem eleitos e empossados novos suplentes para completarem o mandato. O pedido de renúncia se dará por escrito, entregue a Diretoria.

§ 2º - Ocorrendo a destituição ou renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou destituído, ou qualquer membro da Diretoria, ou qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por cinco (5) membros que administraram a APP realizará uma nova eleição no prazo de 60 dias contados da data da realização da referida Assembleia. Os membros eleitos tomarão posse no mesmo dia, nessas condições completaram o mandato dos renunciantes.

§ 3º - A Diretoria e Conselho Fiscal no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando constado desvirtuamento de suas funções. Quando ficar comprovado: houve violação desse estatuto, abandono do cargo assim considerado a ausência não justificada em cinco reuniões consecutivas e/ou Assembleias Gerais consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Diretoria da APP.

Comprovado fato a ele imputado, será aplicada a seguinte penalidade:

a) perda do cargo que exerce.

5. Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência.

§ 1º - A perda do mandato será decidida pela Diretoria e será comunicada por escrito, assinada e endereçada ao interessado por um membro da Diretoria;

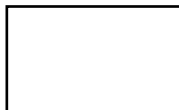
§ 2º - No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o associado que perdeu o cargo poderá interpor recursos à Diretoria, em primeira instância e, se denegado, o apreciará e julgará em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao associado.

**Artigo 11 - Compete à diretoria:**

a) reunir-se mensalmente;

b) elaborar planos e metas de trabalho para o exercício;

c) executar os planos e metas de trabalho, aprovados pelo conselho fiscal e pela Assembleia Geral Ordinária;





- d) propor ao conselho fiscal alterações no programa de trabalho, sempre acompanhada de exposição de motivos e que deverá ser submetida à homologação da Assembleia Geral Ordinária;
- e) realizar despesas e autorizar pagamentos de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo conselho fiscal e Assembleia Geral ordinária;
- f) preparar mensalmente as demonstrações financeiras e o relatório das atividades para a apreciação do conselho fiscal e posteriormente de Assembleia Geral Ordinária, no qual se evidencia o cumprimento do que foi programado;
- g) registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial financeiro próprio;
- h) convocar Assembleias Gerais;
- i) julgar, em grau de recurso, as decisões punitivas para aplicar aos associados;
- j) exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP respeitadas as normas estatutárias;
- l) os casos omissos a este estatuto serão decididos em reuniões da Diretoria ou Assembleias Gerais;
- m) apresentar a Secretaria Municipal de Educação o plano de atividades e de aplicação dos recursos financeiros, já devidamente aprovado pela diretoria e conselho fiscal.

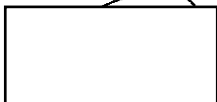
**Artigo 12-** Compete aos membros da Diretoria:

a) Presidente:

- Administrar e representar a APP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e da diretoria;
- Autorizar os pagamentos e assinar juntamente com o tesoureiro cheques e obrigações financeiras da associação;
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- Apresentar relatório anual das atividades da APP, juntamente com o tesoureiro;
- Contratar eventuais prestações de serviço de limpeza, conservação e manutenção da Escola .

b) Vice-presidente:

- Auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;





- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termino.

c) Secretário:

- Redigir editais, avisos e correspondências da associação juntamente com o Presidente;
- Lavrar as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Ter sob sua guarda os livros sociais e materiais de expediente correspondente ao seu cargo;
- Elaborar o relatório anual juntamente com o Presidente.

d) Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da APP;
- Apresentar relatórios e balancetes financeiros ao Conselho Fiscal e em Assembleias Gerais Ordinárias;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da associação;
- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da APP, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Assinar juntamente com o Presidente cheques e obrigações financeiras.

## CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

§1º- O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o mandato da Diretoria,

**Artigo 14** – Compete ao Conselho Fiscal:







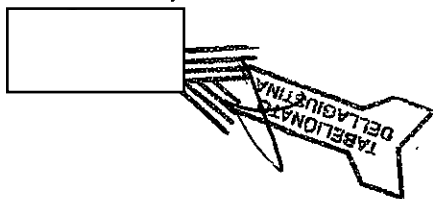
- a) Examinar e aprovar os livros de escrituração da APP;
- b) Examinar e aprovar o programa de trabalho, bem como as alterações necessárias propostas pela Diretoria;
- c) Fiscalizar e aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- d) Solicitar a Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e ou documentos comprobatórios de despesa e receita;
- e) Acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de dissolução da associação;
- f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

### Artigo 15 - Da Admissão, demissão e Exclusão

1. São considerados admitidos como associados da APP, os pais ou responsáveis legais da criança regularmente matriculada e todos os funcionários, sejam eles docentes ou auxiliares de serviço gerais e ainda outras pessoas da comunidade quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.
2. A demissão dos associados ocorrerá mediante o desligamento demissão/remanejamento da unidade do funcionário ou quando não houver mais interesse em permanecer na APP.
3. O associado será excluído da associação por justa causa, sempre que sua conduta for incompatível com os fins da APP, quando deixar de cumprir com os deveres estabelecidos no presente estatuto, ou, ainda, se for reconhecida a existência de motivos graves.
4. Comprovado fato a ele imputado, será aplicada as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito sobre o fato;
  - b) suspensão por 30 dias do cargo;
  - c) exclusão da APP.
5. Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência.

§ 1º - A exclusão será decidida pela Diretoria e será comunicada por escrito ao interessado, pelo Presidente;





§ 2º- No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o associado excluído poderá interpor recursos à Diretoria, em primeira instância e, se denegado, o apreciará e julgará em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao associado.

**Artigo 16** – Constituem direitos dos associados da APP:

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Escola Modelo Ella Kurth;
- b) Votar e ser votado;
- c) Participar das Assembleias Gerais;
- d) Apresentar propostas e reivindicações aos órgãos da APP;
- e) Requerer informações relativas e assuntos que lhe digam respeito;
- f) Requerer a realização das Assembleias Gerais, conforme prescreve este estatuto.

**Artigo 17** – Constituem deveres dos associados da APP:

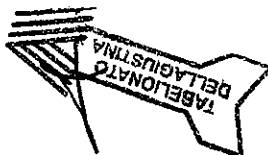
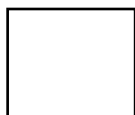
- a) Comparecer às reuniões, encontros e Assembleias, sempre que convocados.
- b) Colaborar com as iniciativas e promoções da unidade escolar e APP.
- c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da escola seja eficiente e produtivo.
- d) Acatar aos atos das Assembleias Gerais e Diretoria.
- e) Respeitar às disposições dos estatutos e cumprir atos legalmente expedidos da Diretoria.
- f) Zelar pelos bens patrimoniais bem como outros materiais pertencentes a escola e APP.

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES

**Artigo 18** – Haverá três espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas mensais que contarão com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocadas pelo Presidente da APP;





b) Reuniões em que participarão apenas os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada turma, convocados pelo Presidente da APP.

c) Reuniões Gerais de que participam todos os associados.

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

**Artigo 19** – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP serão em Assembleia Geral Ordinária e a posse ocorrerá na mesma Assembleia.

§ 1 – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal quando houver mais de uma chapa inscrita e o julgamento das aplicações de penalidades.

§ 2 - Quando houver apenas uma chapa inscrita para as eleições da diretoria do conselho fiscal a votação poderá ser realizada por aclamação.

§ 3 - Deverá ser expedido o Edital de Convocação das eleições e posse que deverá conter entre outros aspectos: data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outros aspectos que julgarem necessários.

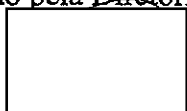
## CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DA SUA APLICAÇÃO

**Artigo 20** – O patrimônio será constituído de todos os bens móveis e imóveis que pertençam, ou venham a pertencer a APP:

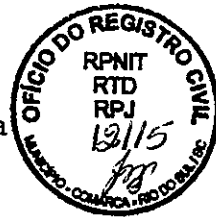
A forma de manutenção da APP será:

- a) Das contribuições pecuniárias facultativas dos associados;
- b) Das doações e legados;
- c) Das subvenções consignadas pelo poder público;
- d) De qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;

**Parágrafo Único:** O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria.



**Artigo 21** - A aplicação dos recursos da APP far-se-á conforme a necessidade da Escola , já previamente estabelecido no plano anual.



## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 22** – A Associação poderá ser dissolvida:

§ 1º - Em caso de extinção do estabelecimento de ensino que a sedia e por ato de Assembleia Geral Extraordinária.

a) Em caso de dissolução da Associação, por força de extinção do Estabelecimento de Ensino que a sedia e por ato de Assembleia Geral Extraordinária o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será destinado à entidade sem fins lucrativos, através de uma Assembleia Geral Extraordinária. A deliberação se dará pela aprovação de 50 % +1 dos associados presentes em 1ª convocação e com no mínimo 2/3 dos associados ou ½ hora após com 1/3 dos associados.

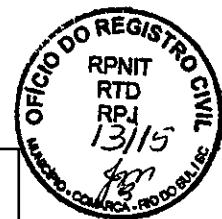
## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23** - O presente Estatuto só poderá ser alterado por aprovação de 50% +1 dos associados presentes em 1ª convocação e com no mínimo 2/3 dos associados ou ½ hora após com 1/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 24** – São associados fundadores da APP as pessoas que participam da Assembleia Geral, cujos nomes estão descritos abaixo.

Inserir nome completo, nacionalidade, estado civil, nº do RG, nº CPF e endereço completo (Rua, número, bairro, cidade e estado) de todos os associados.





Inserir nome completo, nacionalidade, estado civil, nº do RG, nº CPF e endereço completo (Rua, número, bairro, cidade e estado) de todos os associados.

A large, empty rectangular box intended for the registration details of all associated parties.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS  
MUNICÍPIO DE MARCÁ - RIO DO SUL - SC



Inserir nome completo, nacionalidade, estado civil, nº do RG, nº CPF e endereço completo (Rua, número, bairro, cidade e estado) de todos os associados.

**Artigo 25** – a 1ª Diretoria e o Conselho Fiscal ficam assim constituídos:

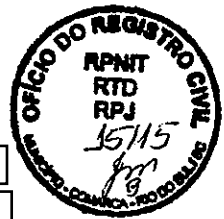
**DIRETORIA**

**Presidente:**

**Vice presidente:**

**Secretária:**

*Handwritten signature*  
REGISTRO CIVIL



Tesoureira:

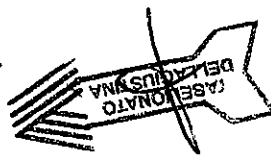
### CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

Membros Suplentes:

**Artigo 26** - O presente Estatuto será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Sul.

Rio do Sul,



Presidente da

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Comarca de Rio do Sul

Alameda Artigiano Ramos, 70  
Fone: (41) 3531 6500 - Fax: (41) 3531 6508  
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina  
tabelionato@tabeliogiustina.com.br

**RECONHECIMENTO 359282**  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de   
REINICKS  
Rio do Sul, 27 de junho de 2014.  
Em teste de verdade,  
JOSIANE DELLA GIUSTINA, Escrevente  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNJ50558-FT2N  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
Impresso por: TAPASCEL



- Maria Zélia Della Giustina  
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura  
Tabelião Substituto